

---

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (MCT)

---

CONCURSO PÚBLICO

NÍVEL SUPERIOR

## CADERNO DE PROVAS – PARTE II

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**CARGO:**

**ANALISTA EM C&T PLENO 2-I (F1)**

Aplicação: 30/11/2008

### ATENÇÃO!

- » Leia atentamente as instruções constantes na capa da Parte I do seu caderno de provas.
- » Nesta parte do seu caderno de provas, que contém os itens relativos à prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, confira inicialmente os seus dados pessoais transcritos acima. Em seguida, no rodapé de cada página numerada desta parte do caderno de provas, confira o seu nome e o código do seu cargo.

#### AGENDA (datas prováveis)

- I **2/12/2008**, após as 19 h (horário de Brasília) – Gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas: Internet — [www.cespe.unb.br](http://www.cespe.unb.br).
- II **3 e 4/12/2008** – Recursos (provas objetivas): exclusivamente no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, Internet, mediante instruções e formulários que estarão disponíveis nesse sistema.
- III **30/12/2008** – Resultado final das provas objetivas e resultado provisório da prova discursiva: Diário Oficial da União e Internet.
- IV **2 e 3/1/2009** – Recursos (prova discursiva): exclusivamente no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, Internet, mediante instruções e formulários que estarão disponíveis nesse sistema.
- V **26/1/2009** – Resultado final da prova discursiva e convocação para a entrega de documentos para a avaliação de títulos: Diário Oficial da União e Internet.

#### OBSERVAÇÕES

- Não serão objeto de conhecimento recursos em desacordo com o item 15 do Edital n.º 1 - MCT, de 28/8/2008.
- Informações adicionais: telefone 0(XX) 61 3448-0100; Internet – [www.cespe.unb.br](http://www.cespe.unb.br).
- É permitida a reprodução deste material apenas para fins didáticos, desde que citada a fonte.

De acordo com o comando a que cada um dos itens de 71 a 120 se refira, marque, na **folha de respostas**, para cada item: o campo designado com o código **C**, caso julgue o item **CERTO**; ou o campo designado com o código **E**, caso julgue o item **ERRADO**. A ausência de marcação ou a marcação de ambos os campos não serão apenadas, ou seja, não receberão pontuação negativa. Para as devidas marcações, use a **folha de respostas**, único documento válido para a correção das suas provas.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Acerca das diversas ameaças, vulnerabilidades e formas de ataque contra a segurança da informação, bem como das medidas técnicas e protocolos de proteção dos sistemas de informação, julgue os itens seguintes.

- 71 Um programa *spammer* é aquele que é usado para enviar grandes volumes de mensagens de correio eletrônico não desejadas pelo receptor.
- 72 Uma bomba lógica é um tipo de arquivo de dados que, ao ser acessado por um programa, resulta na expansão rápida do espaço de memória desse programa até lhe causar danos que podem se estender a outros programas e ao próprio sistema operacional.
- 73 O efeito esperado de um *rootkit* é a proteção do diretório raiz do disco onde se encontra o sistema operacional.
- 74 Quando um *backdoor* é explorado por um atacante, o arquivo de texto usado para propagar tal *backdoor* se transforma em um arquivo executável.
- 75 Em ataques distribuídos de negação de serviço, o papel do zumbi (*zombie*) é o de ser ativado em uma máquina infectada para lançar ataques contra outras máquinas.
- 76 Na fase latente ou dormente, um vírus de computador encontra-se quieto, mas pronto a ser ativado por algum evento.
- 77 Do ponto de vista estrutural, o programa hospedeiro de um vírus de computador contém adicionado ao seu código executável pelo menos uma parte do código executável do próprio vírus.
- 78 Um vírus do tipo *stealth* é aquele especificamente concebido para atacar a camada de *shell* dos sistemas operacionais.
- 79 O emprego de funções de *hash* na geração de códigos de autenticação e de integridade de mensagens tem a vantagem adicional de garantir a privacidade das mensagens.
- 80 A apresentação de um certificado digital por uma entidade (pessoa, sistema ou computador) não atesta por si só a real identidade dessa entidade.
- 81 Em uma infra-estrutura de chaves públicas, como a ICP Brasil, o par de chaves atribuído a determinado usuário de certificado digital é permanente e não pode ser trocado, mesmo considerando que os certificados precisam ser atualizados periodicamente.

A chamada Lei de Inovação, Lei n.º 10.973/2004, estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Brasil. Acerca das definições e medidas estabelecidas nessa lei, julgue os itens a seguir.

- 82 Considera-se agência de fomento o órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.
- 83 Define-se um núcleo de inovação tecnológica como um grupo de pesquisa registrado junto ao CNPq e que tenha pelo menos um pesquisador detentor de patente.
- 84 Para evitar a pulverização dos recursos destinados à inovação, é vedado aos municípios organizar suas próprias agências de fomento.
- 85 O apoio às redes e aos projetos internacionais de pesquisa tecnológica, com participação do Brasil, cabe exclusivamente às agências de fomento da União.
- 86 As instituições científicas e tecnológicas (ICT) poderão, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio, sem prejuízo de sua atividade finalística, compartilhar seus laboratórios com microempresas para a consecução de atividades de incubação.
- 87 É vedado à União participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovadores.
- 88 Para estimular a participação das ICT, no processo de inovação, é facultado que cada ICT celebre contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida.
- 89 Ao servidor público envolvido na prestação de serviço compatível com os objetivos da Lei de Inovação, é vedado receber retribuição pecuniária de instituição de apoio.
- 90 Em um acordo de parceria, entre uma ICT e uma instituição pública patrocinadora, para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, tal instituição pública terá a titularidade exclusiva da propriedade intelectual e da participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.
- 91 É vedado ao criador empregado de uma ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT.

- 92** É assegurada ao criador participação mínima de 5% e máxima de um terço nos ganhos econômicos, auferidos pela ICT, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor.
- 93** No contexto da execução do disposto na Lei de Inovação, é proibido ao pesquisador público o afastamento para prestar colaboração a outra ICT.
- 94** Poderá ser concedida ao pesquisador público, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.
- 95** Apoios das ICT e das agências de fomento às empresas nacionais em atividades de pesquisa e desenvolvimento, com recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura, devem ser ajustados em convênios ou contratos específicos, obrigatoriamente com contrapartida da empresa beneficiária.
- 96** É vedado ao Poder Executivo estabelecer regulamentação que destine subvenção econômica para inovação em empresa nacional com base na utilização de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).
- 97** Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT, que avaliará a invenção, a sua afinidade com a respectiva área de atuação e o interesse no seu desenvolvimento.
- 98** É autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação.
- 99** As ICT que contemplem o ensino entre suas atividades principais deverão associar, obrigatoriamente, a aplicação do disposto na Lei de Inovação a ações de formação de recursos humanos sob sua responsabilidade.
- 100** Entre as diretrizes de aplicação do disposto na Lei de Inovação, encontra-se a determinação de priorizar ações que visem a dotar a pesquisa e o sistema produtivo nas regiões menos desenvolvidas do país e na Amazônia de maiores recursos humanos e capacitação tecnológica.
- 101** É vedado o tratamento favorecido assegurado quanto à inovação tecnológica em função do porte da empresa beneficiária.
- 102** É vedado o tratamento preferencial, na aquisição de bens e serviços pelo poder público, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- 103** É vedado à União fomentar a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais com vistas na consecução dos objetivos estabelecidos na Lei de Inovação.

A política industrial, tecnológica e de comércio exterior do Brasil (PITCE), expressa em documento publicado conjuntamente por diversos órgãos do governo federal, em 26 de novembro de 2003, tem como objetivo o aumento da eficiência econômica e do desenvolvimento e difusão de tecnologias com maior potencial de indução do nível de atividade e de competição no comércio internacional. Julgue os itens a seguir, à luz desse documento.

- 104** No comércio exterior brasileiro destaca-se, em especial, a alta contribuição dos mais variados segmentos das tecnologias de informação e comunicação, para a pauta de exportações brasileira.
- 105** As diretrizes e os programas derivados da PITCE do Brasil deverão orientar a atuação brasileira nos foros internacionais, como OMC e MERCOSUL, com vistas a aprimorar eventuais regras, aproveitando oportunidades abertas nas negociações.
- 106** A duração temporal dos benefícios auferidos às empresas, na execução da PITCE do Brasil, deve ser limitada para evitar a criação de estruturas empresariais ineficientes.
- 107** No contexto da indústria brasileira de tecnologia da informação (*hardware*, serviços e *software*), entre 1995 e 2002, o mercado brasileiro de *software* é o que apresentou a menor taxa de crescimento anual médio.
- 108** O caso mais típico de setor brasileiro que vem ganhando proeminência no mercado internacional é o de agronegócio, apoiado por forte competitividade fundamentada no estoque de conhecimentos disponibilizados pela EMBRAPA e por outras entidades de pesquisa públicas e privadas.
- 109** A coordenação e operacionalização da PITCE do Brasil devem ser exercidas pela casa civil da presidência da República.
- 110** A PITCE do Brasil atribui ao Ministério da Saúde a responsabilidade pela criação de incentivos à indústria brasileira de fármacos.

Acerca da política pública para o setor de tecnologias da informação e das comunicações (TIC) e da correspondente atuação do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), julgue os itens seguintes.

**111** Os recursos do fundo setorial de tecnologia da informação (CTInfo), criado pela Lei n.º 10.176/2001, destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação.

**112** A fonte de financiamento do CTInfo é o conjunto das empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no país, no mínimo, 5% de seu faturamento médio dos cinco anos precedentes, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas.

**113** A Rede Nacional de Pesquisa (RNP), que visava implantar uma Internet para educação e pesquisa em todo o país, foi uma das iniciativas colocadas sob coordenação conjunta da Secretaria de Política de Informática (SEPIN/MCT), compondo um dos chamados programas prioritários em informática (PPI).

**114** O programa temático multiinstitucional em ciência da computação (ProTeM-CC) visava estruturar e apoiar um modelo de ensino de nível superior capaz de aumentar o número de profissionais formados para atender às necessidades do mercado de informática a partir do fim da reserva de mercado em outubro de 1992.

**115** Compete ao comitê da área de tecnologia da informação (CATI) do MCT propor o plano plurianual de investimentos dos recursos destinados ao FNDCT.

Um dos documentos definidores da política nacional de microeletrônica e componentes, publicado conjuntamente pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e o MCT, com data de 15 de março de 2004, contém contribuições apresentadas por diversos representantes da academia, da indústria e do governo, durante o painel sobre semicondutores e componentes eletrônicos no seminário permanente FINEP. Acerca das considerações e propostas desses documentos, julgue os itens seguintes.

**116** Uma das motivações para a inclusão do setor de semicondutores na PITCE é o potencial de aumento do *superavit* já existente da balança comercial brasileira nesse setor.

**117** O tamanho e o dinamismo do mercado total de componentes e de equipamentos eletrônicos foram apontados como razões para ampliação do contorno do setor de semicondutores, de modo a englobar os equipamentos eletrônicos e os componentes fabricados com outros tipos de materiais (optoeletrônicos, magnéticos, cristais líquidos etc).

**118** A política econômica dos anos 1990 teve como resultado levar as empresas de componentes e de equipamentos eletrônicos a concentrar o projeto de seus equipamentos no Brasil, e colocar as plantas de produção industrial em outros países.

**119** Foi constatada a necessidade de definir com clareza um interlocutor no país autorizado a negociar todos os aspectos envolvidos na atração dos fabricantes internacionais, em razão das queixas ouvidas freqüentemente de dirigentes de empresas estrangeiras quanto à necessidade de peregrinar por vários órgãos sem saber exatamente quem está autorizado a tomar as decisões, que por vezes são divergentes.

**120** Para o sucesso da PITCE no setor de eletrônica a médio e longo prazos, consideram-se suficientes os grupos universitários de pesquisa e a capacidade de formação de pessoal, visto que o esforço em pesquisa no setor de eletrônica é bem estável no país.